



Publicada no Dia
Em 20/10/1959

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 666 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre a construção de
um Grupo Escolar e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito da Capital autorizado a construir um Grupo Escolar no Vergel do Lago.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba "Educação Pública", sendo suplementada oportunamente.

Art. 3º - O Grupo denominar-se-á de Tibúrcio Nenesio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de outubro de 1959

ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de outubro de 1959

PAULO VALENTE JUCK
Diretor Geral de Administração substituto